



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal Nº. 1.634 de 06 de Dezembro de 2006



CÂMARA DE VEREADORES
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 IMPRETA
 ASSINATURA

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIVINO PARA O EXERCÍCIO DE 2007

O Povo do Município de Divino, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Divino para o exercício de 2007, que estima a receita em R\$14.731.000,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e um mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	15.206.151,00
1.1 - Receitas Tributáveis	411.092,00
1.2 - Receita de Contribuição	1.558.813,00
1.3 - Receita Patrimonial	277.584,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	12.824.331,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	134.331,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	926.596,00
2.1 - Operações de Crédito	400.000,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.4 - Transferências de Capital	526.596,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEF	-1.401.747,00
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	14.731.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

EXECUTIVO MUNICIPAL

Legislativa	540.000,00
Judiciária	211.000,00
Administração	2.999.000,00
Defesa Nacional	1.000,00
Segurança Pública	60.000,00
Assistência Social	235.000,00
Previdência Social	869.000,00
Educação	3.156.000,00
Saúde	3.412.000,00
Cultura	92.000,00
Urbanismo	1.323.000,00
Habitação	4.000,00
Saneamento	296.000,00
Gestão Ambiental	162.000,00
Agricultura	538.000,00
Indústria	0,00
Comunicações	11.000,00
Energia	44.000,00
Transporte	223.000,00
Desporto e Lazer	307.000,00
Encargos Especiais	98.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
SOMA	14.731.000,00

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

3.0 - DESPESAS CORRENTES	12.656.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.051.500,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.604.500,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 - Investimentos	1.925.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	1.809.000,00
4.3 - Amortização da Dívida	18.000,00
	98.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
SOMA	14.731.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º., far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite definido no artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. - Não oneram o limite expressado no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizado à abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

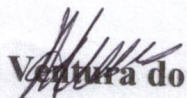
Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º. da Constituição da República a:

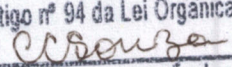
- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
- II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2007, a partir de 1º. de janeiro.

Art. 28 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino, 06 de Dezembro de 2006.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO.
Publicado por afixação em: 06/12/06
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. do responsável